



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 171 /2.002, 10 DE DEZEMBRO DE 2.002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir "crédito adicional" no valor de R\$ 17.778,20 (Dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais, vinte centavos), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL no valor de R\$ 17.778,20 (Dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais, vinte centavos), para despesas custeio do departamento de obras e estradas, que terá a seguinte classificação:

2.05.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2.05.05.01 – Departamento de Obras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.778,20

Código do CPD 5.20501.083 – Modalidade: 15.451.0006.2.018

2.05.05.05 – Departamento de Estradas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Código do CPD 5.20505.106 – Modalidade: 15.452.0006.2.022

ARTIGO 2º - A presente "suplementação" será coberto com recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2.05.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

2.05.03.04 – Ensino Fundamental – FUNDEF 40%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 16.400,00

Código do CPD 5.20304.051 – Modalidade: 12.361.0004.1.003

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.378,20

Código do CPD 5.20304.052 – Modalidade: 12.361.0004.1.003

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2.002, revogada às disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 10 de dezembro de 2.002.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP, 05
Esta lei complementar foi registrada sob o nº 171, as fls. 001 e 002
do Livro de Registro da Lei Complementares.
Paulistânia, aos 10 de dezembro de 2002
Ass: [Assinatura] G. da Silva